



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social”.

1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 7º, INCISO I DA IN 40/2020

2.1 - Faz-se justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Família e Desenvolvimento Social, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

2.2 - Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este Departamento ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020

3.1 - A referida contratação está baseada no Plano Municipal de Contratações 2025 – Item 16 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e item 39 da Secretaria Municipal de Saúde e incluso e correlatos na LOA, LDO e PPA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 7º, INCISO II DA IN40/2020

4.1 - A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

4.1.1- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, inclusive envolvendo veículos da mesma frota.

4.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;

4.1.3 Raios e suas consequências, incêndio ou explosão decorrentes de qualquer causa;

4.1.4 Granizo, Ventos Fortes, Terremotos e demais eventos afins

4.1.5 - Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

4.1.6 Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

4.1.7 Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;



- 4.1.8 Roubo ou furto, total ou parcial de veículo, inclusive os danos causados por tentativas de roubo ou furto, tais como disparos de projétil de arma de fogo, etc;
- 4.1.9 Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.
- 4.1.10 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 4.1.11 Atos danosos praticados por terceiros;
- 4.1.12 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 4.1.13 Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 4.1.14 Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros);
- 4.1.15 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.
- 4.1.16 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por veículo.
- 4.1.17 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez), com (DMH) Despesas Médicas Hospitalares, cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada veículo.

4.2 - RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: DANOS MATERIAS A TERCEIROS – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS – 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). APP –ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS com DMH (Despesas Médicas Hospitalares), Morte e invalidez – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); INDENIZAÇÃO DO CASCO 100% FIPE e abrangente (Incêndio, roubo e furto do veículo).

5 DO AVISO DE SINISTRO

- 5.1 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo 5 dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.
- 5.2 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de uma (01) hora após o aviso de sinistro.

6 DA FRANQUIA

6.1 Conforme NORMAL (100% da obrigatória) e FRANQUIA REDUZIDA (50% da obrigatória) para os veículos descritos no item 3 deste Termo de Referência, observado, no entanto, o seguinte:

- 6.1.1 Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 6.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 6.1.3 A franquia constará no CONTRATO, será empenhada, mas só será paga em caso de necessidade, caso contrário o empenho referente a franquia será cancelado ao término do contrato.
- 6.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

5.1 - Os quantitativos foram estimados com base na frota de veículos das Secretarias demandantes, conforme quadro abaixo:

PREMIO E FRANQUIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prêmio, seguro para veículo STEPWAY ZEN 1.0 MT 82HP, Placa TBC4H40, Ano-Modelo 2024/25, Chassi 93Y5SRT5GSJ993918, Renavam 01428174190.	1	R\$ 1.971,79	R\$ 1.971,79
2	Franquia, seguro para veículo STEPWAY ZEN 1.0 MT 82HP, Placa TBC4H40, Ano-Modelo 2024/25, Chassi 93Y5SRT5GSJ993918, Renavam 01428174190	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	Prêmio, seguro para veículo STEPWAY ZEN 1.0 MT 82HP, Placa TBC4H41, Ano-Modelo 2024/25, Chassi 93Y5SRT5GSJ993720, Renavam 01428209201	1	R\$ 1.971,79	R\$ 1.971,79
4	Franquia, seguro para veículo STEPWAY ZEN 1.0 MT 82HP, Placa TBC4H41, Ano-Modelo 2024/25, Chassi 93Y5SRT5GSJ993720, Renavam 01428209201	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	Prêmio, seguro para veículo VW/VIRTUS MB, Placa TBD0H23, Ano-Modelo 2025/2025, Chassi 9BWDH6BZXP031510, Renavam 01429085484	1	R\$ 3.348,59	R\$ 3.348,59
6	Franquia, seguro para veículo VW/VIRTUS MB, Placa TBD0H23, Ano-Modelo 2025/2025, Chassi 9BWDH6BZXP031510, Renavam 01429085484.	1	R\$ 2.613,60	R\$ 2.613,60
TOTAL GERAL			R\$ 20.905,77	

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 7º, INCISO III DA IN 40/2020

6.1 – Realizada através de consulta aos fornecedores cadastrados ou aptos ao fornecimento, conforme demonstramos abaixo:

EMPRESA	CNPJ
AAVEIPAR	24.552.608/0001-97
AGHA CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA	11.131.245/0001-74
ANSELMO CAVALCANTE MOURA JUNIOR 12278614789	29.794.477/0001-78
ANTONIO ROBSON ALVES MELO 81459980263	41.463.540/0001-99
ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	03.400.081/0001-05
ATLANTA RENT A CAR EIRELI	01.135.910/0001-44
C B DOS SANTOS INFORMATICA	13.654.935/0001-33
LEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	00.686.746/0001-09
CASA ISSA LTDA	23.452.345/0001-81
D.E REBOUCAS EIRELI	03.105.598/0001-71
ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.070.369/0001-45
FERNANDES BATISTA & PEREIRA LTDA	04.036.641/0001-57
G G PROAUTO LTDA	08.859.526/0001-33



GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02
GM LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	34.006.386/0001-60
IELMA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	15.039.231/0001-86
JS CORRETORA GUARATUBA	28.660.863/0001-04
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38
MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S.A.	69.281.590/0001-74
NORAUTO RENT A CAR LTDA	83.368.837/0001-15
OBDI MOTORS DO BRASIL - EIRELI	05.515.258/0001-44
OLIVEIRA E NASCIMENTO COMERCIAL LTDA	09.455.646/0001-38
PANE AUTO CENTER LTDA	27.829.190/0001-00
PE NORDESTE COMERCIO E SERVICOS ANALITICOS LTDA	03.877.176/0001-14
PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	04.595.044/0001-62
PRÓ-PARANÁ	32.709.577/0001-63
PROAUTO	12.559.261/0001-25
RN BORRACHAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA	24.537.078/0001-08
SEGUROS LITORAL	34.276.666/0001-99
SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27
SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS	13.728.507/0001-08
SILVIO MANCUSI	06.185.990/0001-66
SULMAIS	<u>08.732.713/0001-51</u>
UNIAO NACIONAL DOS CONSUMIDORES E PROPRIETARIOS DE VEICU- LOS - UNICOON	19.679.379/0001-36
V 12 - COMERCIO DE AUTOVIDROS, PECAS E SERVICOS LTDA	13.613.345/0001-62
YELUM SEGURADOR	61.550.141/0001-72
PORTO SEGURO	61.198.164/0001-60
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DO PARANA	49.950.913/0001-68
VERUM CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	17.811.206/0001-02
RUMO SEGURO CONS. CORR. SEGS. EIRELI	<u>14.086.163/0001-43</u>
41 CORRETORA DE SEGUROS LTDA	47.794.801/0001-30
A GUIMARAES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	36.057.678/0001-58
AC2 CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.059.679/0001-33
POTENCIAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	21.269.658/0001-73
NINERS CONS. E CORRETORA SEGS. LTDA ME	01.967.913/0001-44
NALEVAICO CORRETORA DE SEGUROS	17.190.007/0001-16
CRITERIO ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	76.225.382/0001-13
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97
BRADESCO SEGUROS - MATINHOS	60.746.948/2400-08
SEGURA FÁCIL	15.552.892/0001-00
PÁTRIMUS	55.799.666/0001-43
ABAM - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS DOS MUTUARIOS DE CURITIBA	31.258.426/0001-73
ITAPICURU CAMARA DE VEREADORES	16.129.785/0001-37



7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020

7.1 – O valor estimado para a aquisição será R\$ 20.905,77 (vinte mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos)

7.2 – As cotações são parte integrante deste estudo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO IV DA IN 40/2020

8.1 - Seguros para os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

8.2 – Em conformidade com o termo de referência baseado neste estudo técnico preliminar.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020

9.1 – O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XI DA IN 40/2020

10.1 - Manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020

11.1 – A fiscalização do contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;

11.2 – Designamos os servidores Cleverson Santos Tavares responsável pela fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Loisleyne Bastos da Rocha responsável pela fiscalização pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como fiscal do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020

12.1 – Não há.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21



13.1- Para a referida contratação a CONTRATADA deverá observar o disposto no Art. 2º. – Decreto nº. 9178/2017.

Art. 2º. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

14.1 - Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para contratação dos serviços visando garantir a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2025

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde